

Reação do Mercado 1 ano após a publicação da DD Procedimentos para Gerenciamento de Áreas Contaminadas

Rivaldo Mello – Vice-Presidente AESAS e Diretor ANGEL

Evento

AESAS/SINDICOM/CETESB



- Evento realizado em Dezembro de 2007 na CETESB, no intuito de verificar a efetiva aplicação da DD da CETESB, após 6 meses de sua publicação.
- Avaliação do cumprimento da DD pelas Consultorias, empresas interessadas e pela própria CETESB.
- Esclarecimento de dúvidas do setor e debates sobre o tema.

Desenvolvimento da Legislação no ultimo ano



- CONAMA 396 – Classificação de Águas Subterrâneas – Abril 2008
- ABNT 15.515-1– Avaliação Preliminar – Janeiro 2008
- ABNT 15.492– Sondagens Ambientais – Julho 2007
- ABNT 15.495-1– Poços de Monitoramento- Julho 2007

Questões Colocadas ao Mercado



- **Como a DD CETESB de junho de 2007 afetou os negócios de sua empresa? Quais os aspectos positivos e eventualmente negativos?**

A DD da CETESB influenciou positivamente nos negócios, pois trouxe uma certa regulamentação técnica para o processo de GAC. Trata-se de um texto objetivo e de fácil entendimento, quando comparado com o Manual de GAC. Os pontos negativos principais foram falta de clareza: no processo de transição entre a prática anterior e atual e na aplicação de algumas etapas do GAC. Os prazos muitas vezes foram considerados como inexecutáveis.

- **Qual a percepção dos clientes em relação aos prazos estabelecidos neste documento, notadamente 3 anos para remediar, incluindo investigação detalhada e mais dois anos de monitoramento?**

Em geral, compradores dos produtos consultoria e engenharia ambiental em indústrias, mercado imobiliário e distribuidoras de petróleo não estão preparados para fazer este tipo de análise. Há várias solicitações de propostas que o cliente solicita o custo e prazo da remediação sem antes executar, nem mesmo, a Avaliação Preliminar. Os que tem alguma percepção sobre o assunto, entendem que este prazo é curto, entretanto repassam a responsabilidade do cumprimento do mesmo as Consultorias.

- **Como os clientes estão lidando com a responsabilidade legal? Quem, dentro da hierarquia, normalmente assina os relatórios?**

De uma forma geral, não observa-se resistência à assinatura da “Declaração de Responsabilidade”; entretanto, a “aceitação” dessa nova norma não se dá de maneira absolutamente voluntária / espontânea.

Assinam a declaração de responsabilidade:

- nos casos de Prefeituras Municipais: o Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- nos casos de indústrias: responsável técnico pela compra do serviço (Eng. Ambiental, Eng. Segurança, Coordenador ou Gerente de Meio Ambiente). Em empresas de menor porte, pelo Gerente Geral

- **Os clientes, sabedores que existe um prazo definido para remoção de fase livre (6 meses) e conclusão de um processo de remediação (5 anos) estão sendo mais diligentes?**

Alguns clientes passaram a ser mais ágeis no encaminhamento das recomendações. Não mais esperam um parecer.

- O procedimento específico para postos está funcionando de forma adequada?

Pode-se considerar que sim. A estratégia de tirar o foco da Avaliação de Risco e colocá-lo na Investigação Confirmatória e no Plano de Intervenção otimiza o processo e aumenta a qualidade dos dados básicos. Entendemos como fundamental para o efetivo sucesso desta iniciativa o treinamento interno, notadamente dos técnicos lotados nas agências regionais da CETESB

- **Existem situações em que a CETESB exige comparação com valores orientadores ou mesmo listas de referência (holandesa, PRG-9) ao invés de usar os valores SSTL?**

Na Investigação confirmatória e na detalhada compara-se com Valores Orientadores e na falta destes, com valores internacionais. Na avaliação de risco utiliza-se SSTL ou NABR. No entanto, em algumas situações relatou-se exigência de uso de PRG-9, mesmo havendo VO disponíveis e exigência de potabilidade em áreas externas ao limite da propriedade.

- **Como tem sido a comunicação com outros interessados, principalmente em casos que há exposição da população, tais como: órgãos estaduais e municipais de saúde e DAEE?**

Relatou-se experiências positivas com DEPRN e Secretarias Municipais de Saúde. O DAEE é um órgão chave quando há necessidade de restrição de uso da AS.

- Qual a importância da CETESB definir as chamadas áreas críticas?

Entende-se que a CETESB, ao definir as “áreas críticas”, subsidia o gerenciamento diferenciado das mesmas, permitindo a definição de estratégias de intervenção, de comunicação do risco e de gestão da informação, envolvendo normalmente outros órgãos ou entidades

Algumas questões levantadas pelas Associadas



- Como a CETESB tem utilizado efetivamente os resultados da avaliação de risco? Esta tem sido uma ferramenta de decisão de remediação?
- Após a remediação, é comum realizar novamente avaliação de risco ?
- Como vem sendo aplicado o critério de restrições de uso do solo em função dos resultados da avaliação de risco?

Obrigado !

Rivaldo Mello

ANGEL Ambiental

www.angelambiental.com.br

rivaldo.mello@angelambiental.com.br